



# IFRS 17 para não seguradoras

Você tem um contrato de seguro no escopo da IFRS 17?

[kpmg.com.br](https://www.kpmg.com.br)  
Outubro 2022



## Prepare-se para a IFRS 17



**A nova norma será aplicada aos contratos emitidos. Isso significa que todas as empresas podem ser afetadas, não apenas as seguradoras.”**

A partir de 2023, a nova norma de seguros, IFRS 17 Contratos de Seguros, será aplicada a todas as empresas, não apenas às seguradoras. Isso ocorrerá porque a norma se aplica aos contratos, independentemente do emissor.

### Qual o problema?

- Algumas não seguradoras podem emitir um contrato ao qual a IFRS 17 se aplicará – por exemplo, garantias.
- A IFRS 17 contém orientações prescritivas mais detalhadas e complexas para reconhecimento, mensuração e divulgação do que a IFRS 4 Contratos de Seguros.

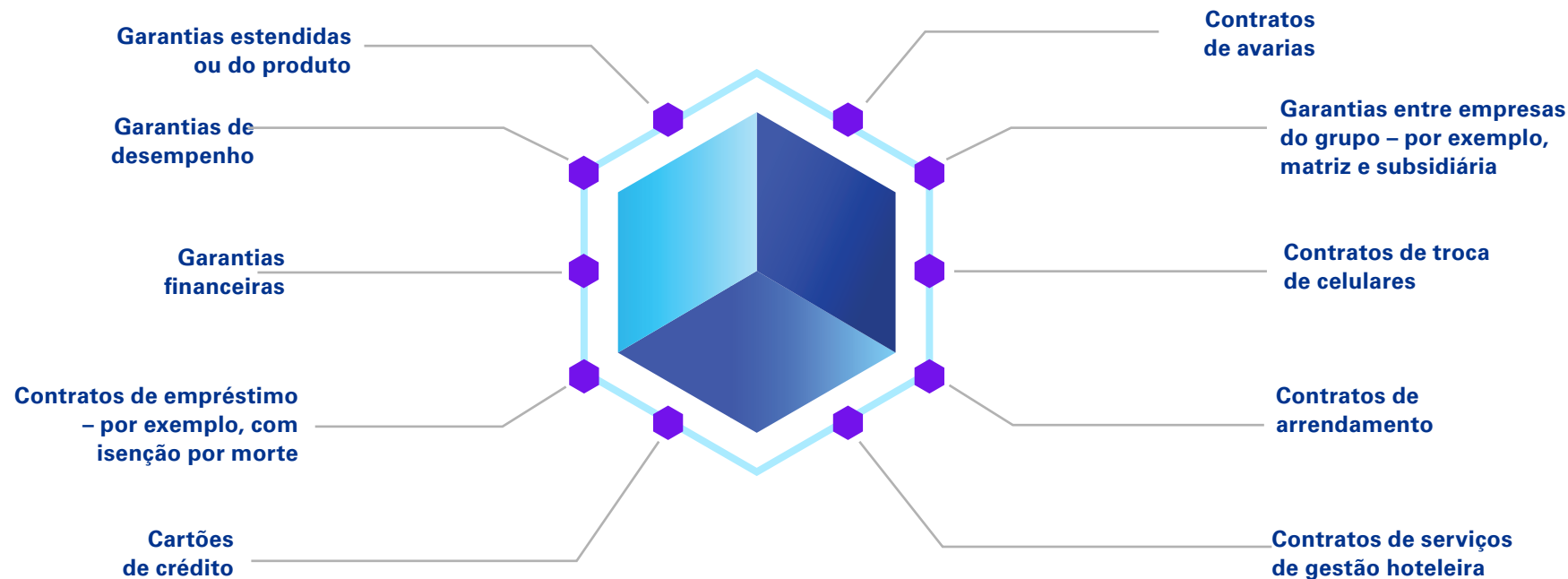
### Qual o problema?

- A IFRS 17 traz algumas alterações na definição de contrato de seguro e adiciona novas isenções de escopo.
- O fato de um contrato ser ou não um contrato de seguro implica em diferentes maneiras de contabilização.
- A contabilização de contratos no escopo da IFRS 17 pode ser muito mais desafiadora do que a IFRS 4 Contratos de Seguro.

### Como proceder?

- Entenda se você emite algum contrato de seguro (mesmo que não seja chamado de contrato de seguro).
- Entenda se esses contratos estão incluídos em alguma das isenções de escopo da IFRS 17.
- Escolha se deseja adotar isenções de escopo, que são opcionais para os contratos aos quais a IFRS 17 será aplicada.

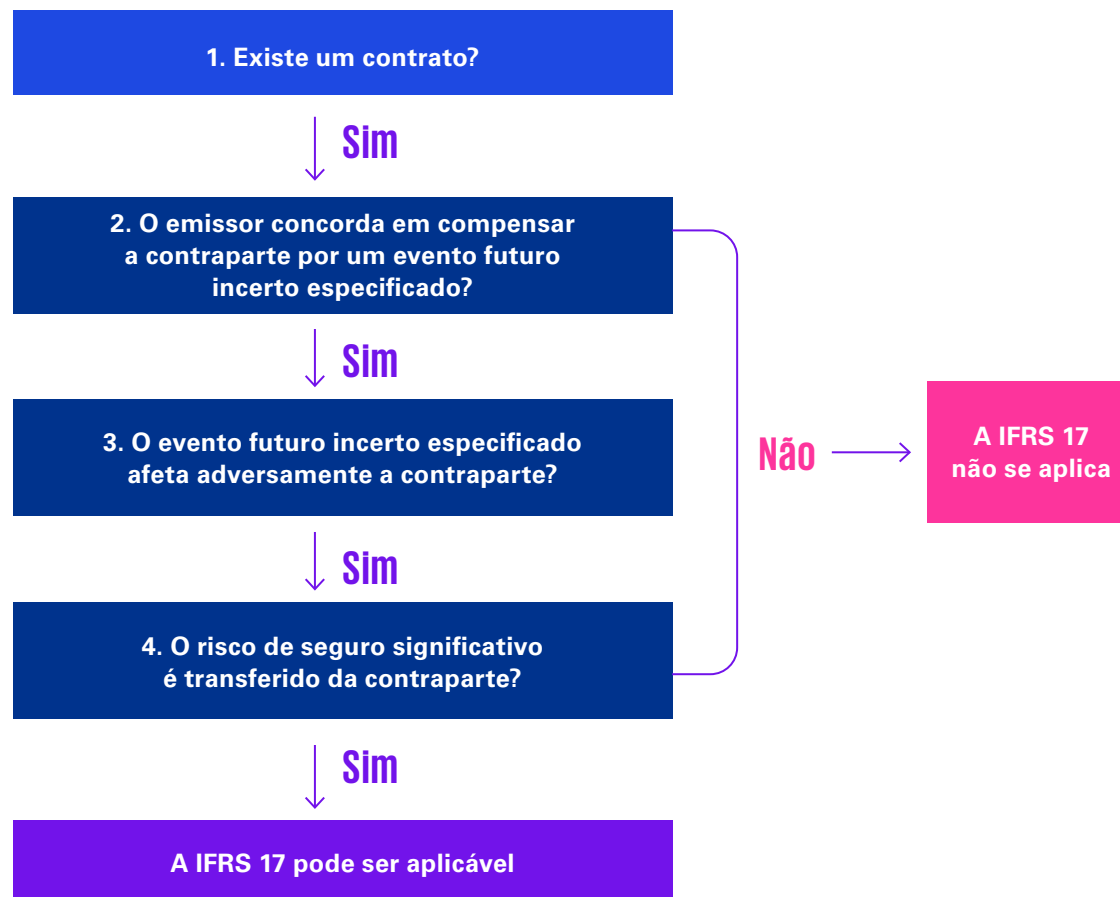
# IFRS 17 – Como você pode ser afetado?



**Avalie seus contratos** agora e verifique se você emitiu <sup>1</sup> um contrato de seguro no escopo da IFRS 17. A aplicação do fluxograma na próxima página irá ajudá-lo.

<sup>1</sup> A IFRS 17 aplica-se apenas a contratos de seguro emitidos e contratos de resseguro detidos. Não se aplica aos contratos de seguro detidos.

# Você tem um contrato de seguro?



A IFRS 17 refere-se a um “titular de apólice”, que é o termo que as seguradoras normalmente usam para seus clientes. Não importa se o contrato se refere a um titular de apólice ou utiliza uma nomenclatura diferente para a outra parte do contrato – por exemplo, contraparte.

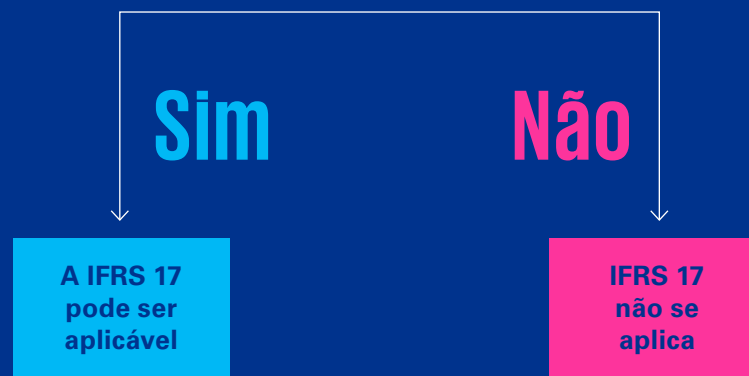
# 1. Existe um contrato?

A etapa 1 é semelhante às normas de receita e arrendamentos, ou seja, consiste em avaliar se existe um contrato.

Um contrato é um acordo entre duas ou mais partes, por meio do qual são estabelecidos **direitos e obrigações executáveis**. A exigibilidade é uma questão legal.

Se o acordo entre o emitente e a contraparte não for exequível, então não existe um contrato de seguro.

## 1. Existe um contrato?

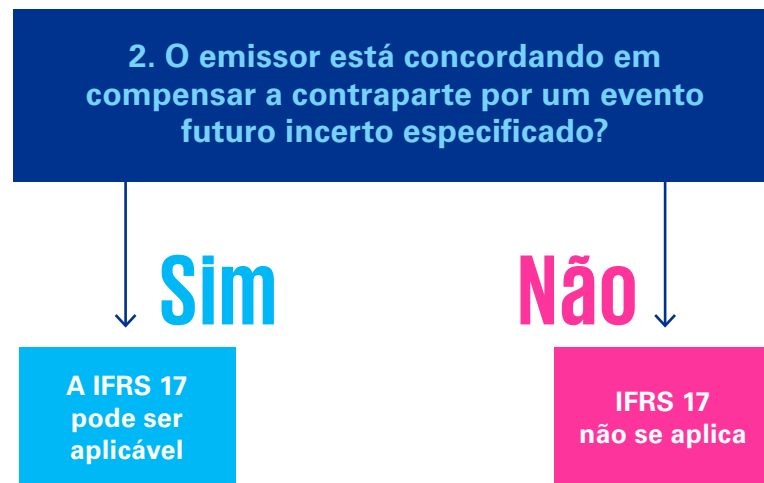


**Os contratos podem ser escritos, verbais ou implícitos pelas práticas comerciais habituais de uma empresa. Os termos implícitos também incluem aqueles impostos por lei ou regulamento.**

## 2. O contrato compensa um evento futuro incerto especificado?

A Etapa 2 exige que haja compensação por um evento futuro incerto especificado, que pode ser um pagamento em dinheiro ou outra forma de compensação (por exemplo, reparar ou substituir um produto quebrado).

O evento futuro por meio do qual a contraparte está sendo compensada deve ser incerto no início do contrato. Essa incerteza em torno do evento segurado é a essência de um contrato



### Tipos de incerteza em contratos de seguros

- Probabilidade de ocorrência de um evento segurado. Por exemplo: cobertura de avaria do carro pressupõe o risco de avariação do veículo.
- Momento da ocorrência. Por exemplo, quando se fala em “cumprimento oportuno do desempenho acordado”.
- Quanto será pago se o evento segurado ocorrer. Por exemplo, um pagamento especificado em um contrato de garantia.

## 3. O evento especificado afeta adversamente a contraparte?

Na Etapa 3, um evento futuro incerto especificado precisa afetar adversamente a contraparte. Isso significa que:

**A IFRS 17 pode ser aplicável:** por exemplo, quando um contrato compensa o proprietário de um edifício por danos causados por um terremoto. Isso ocorre porque o proprietário do edifício é afetado negativamente pelos danos ao seu edifício.

**IFRS 17 não se aplica:** por exemplo, em um contrato de derivativos climáticos que estabeleça a obrigação de uma empresa efetuar um pagamento se houver um terremoto. Isso porque o terremoto só precisa ocorrer para que o contrato pague e, portanto, não exige que o terremoto cause danos ao prédio do cliente para que este seja pago.



## 4. Um risco de seguro significativo é transferido?

### Um risco de seguro significativo é transferido?

O risco não financeiro é um risco específico de uma parte do contrato. Por exemplo, a ocorrência ou não de um incêndio que danifique ou destrua o patrimônio de uma parte é um risco.

Já o risco de seguro é o risco (não financeiro) que o emissor aceita da contraparte. Trata-se de um risco ao qual a contraparte já estava exposta. Qualquer novo risco criado pelo contrato para qualquer uma das partes não é risco de seguro.

O risco de seguro é considerado significativo se o emissor puder ser obrigado a pagar valores adicionais significativos além do que pagaria se o evento segurado não tivesse ocorrido. A avaliação de significância exclui cenários que não têm substância comercial.



Por exemplo: um contrato exige que uma contraparte seja reembolsada pelo valor de uma propriedade que ela possui caso essa propriedade seja destruída por um furacão. A probabilidade de um furacão destruir um edifício é baixa, mas o pagamento pode ser substancial se o evento ocorrer. Este contrato contém risco de seguro significativo.

### 4. Um risco de seguro significativo é transferido?



- A significância não é baseada na probabilidade do evento ocorrer. Baseia-se no que poderia ser pago e se resultar em perda.
- A significância é avaliada da perspectiva do emissor.
- A significância é avaliada em um nível de contrato individual.
- O valor do dinheiro no tempo é considerado ao determinar a significância.
- Os contratos que expõem o emissor tanto ao risco financeiro quanto ao risco de seguro significativo são contratos de seguro.



# Ilustração: Aplicando o processo de quatro etapas

## Contrato de manutenção

- Uma empresa fornece um contrato de manutenção no qual concorda em reparar o equipamento especificado após um mau funcionamento mediante o pagamento de uma taxa fixa. Esse acordo é entre duas ou mais partes e cria direitos e obrigações executáveis.
- A taxa de serviço fixa é baseada no número esperado de avarias para o equipamento especificado do cliente.
- O custo para reparar o equipamento especificado pode exceder significativamente a taxa de serviço fixa recebida em algumas circunstâncias.

### 1. Existe um contrato?

↓ Sim

### 2. O emissor concorda em compensar a contraparte por um evento futuro incerto especificado?

**Sim** – porque a empresa concordou em compensar o cliente em caso de mau funcionamento da máquina, o que é um evento futuro incerto.

### 3. O evento futuro incerto especificado afeta adversamente a contraparte?

**Sim** – porque o mau funcionamento do equipamento afetaria negativamente seu proprietário.

### 3. O evento futuro incerto especificado afeta adversamente a contraparte?

**Sim** – porque se o equipamento especificado quebrar, o custo pode ser significativamente maior do que a taxa de serviço recebida por esse contrato. Isso cria um risco de seguro significativo.

No entanto, se a taxa variasse com base na manutenção a ser realizada, para refletir o custo dos reparos mais uma margem, então não seria um contrato de seguro. Isso ocorre porque a empresa de manutenção não estaria assumindo um risco de seguro significativo.

↓  
**A IFRS 17 pode ser aplicável**

<sup>1</sup> Contratos de serviço de taxa fixa que são determinados como contratos de seguro podem ser contabilizados de acordo com a IFRS 15 Receita de Contratos com Clientes, se certas condições forem atendidas (veja o slide 12). Trata-se de uma escolha contrato a contrato.

# Q&A

## Existem contratos especificamente isentos do escopo da IFRS 17?

Sim, veja abaixo:

Tipo de contrato	Norma IFRS® aplicável
<b>Garantias</b> fornecidas por um fabricante, revendedor ou varejista, em conexão com a venda de seus produtos ou serviços a um cliente.	IFRS 15, IAS 37 Provisões, <i>Passivos Contingentes e Ativos Contingentes</i>
<b>Ativos e passivos do empregador</b>	IFRS 2 <i>Pagamento baseado em ações</i> , IAS 19 <i>Benefícios a empregados</i> , IAS 26 <i>Contabilização e Relatório Contábil de Planos de Benefícios de Aposentadoria</i>
<b>Direitos/obrigações contratuais</b> contingentes ao uso futuro ou direito de uso de um item não financeiro. Por exemplo, algumas taxas de licença, <i>royalties</i> , pagamentos de arrendamento variável e outros contingentes e itens semelhante.	IFRS 15, IAS 38 Ativos Intangíveis, IFRS 16 <i>Arrendamentos</i>
<b>Garantias de valor residual</b> fornecidas por um fabricante, revendedor ou varejista, e garantias de valor residual de um locatário, quando estão incorporadas a um arrendamento.	IFRS 15, IFRS 16
<b>Contraprestação contingente</b> a pagar ou a receber em uma combinação de negócios.	IFRS 3 <i>Combinação de Negócios</i>
<b>Contratos de cartão de crédito</b> , ou contratos semelhantes que forneçam acordos de crédito ou pagamento, atendem à definição de contrato de seguro se, e somente se, a empresa não refletir uma avaliação do risco de seguro associado a um cliente individual ao estabelecer, com ele, o preço do contrato. A IFRS 17 é aplicada a qualquer componente contratual de seguro que seja separado de acordo com a IFRS 9.	IFRS 9 <i>Instrumentos Financeiros</i> e outras normas aplicáveis

# Q&A



## Os contratos de garantia financeira estão no escopo da IFRS 17?

### Depende.

Um contrato de garantia financeira confere à contraparte o direito de ser reembolsada pelo emitente por uma perda incorrida quando um determinado devedor deixa de efetuar um pagamento devido nos termos de um instrumento de dívida. Esses tipos de garantia geralmente atendem à definição de um contrato de seguro.

Quando uma empresa aplica a IFRS 17 pela primeira vez, ela pode optar irrevogavelmente por aplicar a IFRS 17 aos seus contratos de garantia financeira emitidos já existentes. É possível fazer isso contrato a contrato, se:

- anteriormente, ela afirmou de maneira explícita que considera tais contratos como contratos de seguro; e se

- esses contratos foram contabilizados de acordo com a afirmação, ou seja, como contratos de seguro.

Se a IFRS 17 não for aplicada, então um contrato de garantia financeira emitido é contabilizado de acordo com as normas de instrumentos financeiros (*IFRS 7 Instrumentos Financeiros: Evidenciação, IFRS 9, IAS 32 Instrumentos Financeiros: Apresentação*).

A mesma opção pode estar disponível no reconhecimento inicial de um novo contrato de garantia financeira.



**As não seguradoras devem avaliar se dispõem de algum contrato que possa atender à definição de garantia financeira. Por exemplo: garantias financeiras podem ser comuns entre uma controladora e uma subsidiária. Se algum contrato foi anteriormente contabilizado de acordo com a IFRS 4, pode haver mudanças significativas na forma como foi mensurado.**

## Q&A



### Uma empresa emitiu um contrato de serviço de taxa fixa que atualmente é contabilizado de acordo com a IFRS 15. O contrato atende à definição de contrato de seguro de acordo com a IFRS 17. A IFRS 17 se aplicará ao contrato?

#### Depende.

Os contratos de serviço de taxa fixa que atendam à definição de contrato de seguro podem ser contabilizados de acordo com a IFRS 15 se:

- não houver avaliação do risco associado a um cliente individual na fixação do preço do contrato com esse cliente, ou seja, se o preço for baseado em uma avaliação coletiva dos clientes;

- o contrato compensar o cliente fornecendo serviços, em vez de fazer pagamentos em dinheiro; e se
- o risco de seguro transferido pelo contrato decorrer principalmente do uso dos serviços pelo cliente e não da incerteza sobre o custo desses serviços.

Uma empresa faz uma escolha irrevogável, contrato a contrato, para contabilizar esses contratos

(ou seja, aqueles que atendem a todos os critérios acima), de acordo com a IFRS 17 ou IFRS 15.

Possíveis exemplos de tais contratos: contratos de assistência na estrada (guincho) e contratos de reparo e substituição de telefones celulares. As empresas precisarão avaliar se os critérios de isenção foram atendidos.

## Q&A



### As garantias de desempenho/finanças estão no âmbito da IFRS 17?

#### Depende.

Para determinar se esses tipos de contratos estão no escopo da IFRS 17, é importante entender se eles transferem risco de seguro significativo.



Por exemplo, uma empresa fornece uma garantia de desempenho ao proprietário de um imóvel para compensá-lo por qualquer atraso que venha a ocorrer na construção de um edifício alto, e que seja causado pelo mau desempenho da construtora. O valor da compensação pode ser significativo. Este é um contrato de seguro porque:

- há um evento futuro incerto especificado (ou seja, depende de a construtora cumprir ou não suas obrigações de construir o edifício no prazo), sendo que esse evento poderia afetar adversamente o proprietário do imóvel caso ocorresse;
- o risco coberto é um risco de seguro significativo, ou seja, um risco específico de uma parte do contrato de garantia de desempenho (o proprietário do imóvel); e
- esse risco é significativo.

## Q&A



### Que outros tipos de contratos uma empresa pode precisar considerar ao avaliar o que pode estar no escopo da IFRS 17?

#### Outros tipos de contrato podem incluir:

- **Contratos de empréstimo e outros contratos com remuneração limitada:** certos empréstimos podem atender à definição de contrato de seguro se transferirem risco de seguro significativo. Se um contrato limita a indenização por acontecimentos segurados ao montante necessário para liquidar a obrigação do tomador criada pelo contrato, e se o contrato não estiver especificamente isento da IFRS 17, a empresa pode optar por aplicar a IFRS 9 ou a IFRS 17. Essa escolha é feita (irrevogavelmente) com base na carteira de contratos de seguro.
- **Contratos de arrendamento:** certos contratos de arrendamento podem conter componentes de seguro que uma empresa precisaria separar do contrato de arrendamento.
- **Contratos emitidos por seguradoras cativas:** algumas não seguradoras podem ter companhias de seguros cativas para gerenciar (parte) do risco de seguro dentro de um grupo consolidado e celebrar contratos para transferir riscos para uma seguradora externa. Essas seguradoras cativas provavelmente emitem contratos de seguro que estão no escopo da IFRS 17.



Se um banco emite um empréstimo com isenção por morte para um cliente – por exemplo, um financiamento imobiliário com cobertura de seguro de vida –, a contraprestação pela cobertura do seguro de vida faz parte da taxa de juros global cobrada sobre a hipoteca e o saldo devedor da hipoteca é dispensado se o mutuário falecer.

Esse empréstimo atende à definição de contrato de seguro da IFRS 17. No entanto,

a cobertura de seguro no contrato refere-se à obrigação da contraparte/mutuário reembolsar o empréstimo e seus juros acumulados. Logo, a indenização por eventos segurados é limitada ao valor de outra forma exigido para liquidar a obrigação contratual da contraparte.

Portanto, o banco pode fazer uma escolha irrevogável para aplicar o IFRS 9 ou o IFRS 17 a esses tipos de contratos.



## O que vem a seguir?



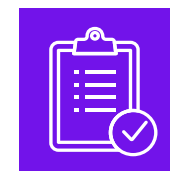
### Seus contratos

- Avalie se você tem contratos que podem atender à definição de um contrato de seguro.



### Eleição de políticas contábeis

- Avalie se seus contratos estarão no escopo da IFRS 17.
- Entenda como podem ser afetados pela IFRS 17.
- Avalie se você precisar efetuar uma escolha de política contábil ao decidir como contabilizar esses contratos.



### Sistemas e processos contábeis

- Avalie se você tem os controles e processos apropriados implementados.
- Avalie se há implicações contábeis de acordo com a IFRS 17 para quaisquer novos contratos.

# Fale com nosso time



## Danielle Torres

Líder Américas de IFRS para Seguros  
e Sócia DPP BR da KPMG no Brasil

[dftorres@kpmg.com.br](mailto:dftorres@kpmg.com.br)

Em caso de dúvidas, contate o DPP BR.

[kpmg.com.br](https://kpmg.com.br)



© 2023 KPMG Auditores Independentes Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma-membro da organização global KPMG de firmas-membro independentes licenciadas da KPMG International Limited, uma empresa inglesa privada de responsabilidade limitada. Todos os direitos reservados.

O nome KPMG e o seu logotipo são marcas utilizadas sob licença pelas firmas-membro independentes da organização global KPMG.

Todas as informações apresentadas neste documento são de natureza genérica e não têm por finalidade abordar as circunstâncias de um indivíduo ou entidade específicos. Embora tenhamos nos empenhado em prestar informações precisas e atualizadas, não há nenhuma garantia sobre a exatidão das informações na data em que forem recebidas ou em tempo futuro. Essas informações não devem servir de base para se empreender ação alguma sem orientação profissional qualificada e adequada, precedida de um exame minucioso da situação concreta.